

EXERCÍCIO 2019

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Paranaíba - CISALP torna público que o Pregoeiro e Equipe de Apoio, reunir-se-á no dia 17 de dezembro de 2019, às 09 horas, na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa/MG para REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam **o menor custo para locação de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO e fornecimento de SEUS RESPECTIVOS KITS** na sede dos municípios consorciados ao CISALP para uso nos estabelecimentos de saúde e em domicílio por pacientes usuários do SUS, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação.

Cópia do Edital pelo e-mail [licitação@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitação@cisalp.mg.gov.br), pelo site oficial do CISALP, [www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br), e informações pelo telefone 34.3824-1710 no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 h.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2019**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**10.122.9003.3.3.90.39.00.00**

**SÍNTESE DO OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam **o menor custo para locação de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO e fornecimento de SEUS RESPECTIVOS KITS** na sede dos municípios consorciados ao CISALP para uso nos estabelecimentos de saúde e em domicílio, por pacientes usuários do SUS, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram esta licitação.

Os municípios associados ao CISALP não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação ou tampouco observar as quantidades indicadas neste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

Fazem parte do Presente Processo Licitatório os seguintes Municípios, integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP:

Arapuá	Lagamar	Presidente Olegário	São Gotardo
Carmo do Paranaíba	Lagoa Formosa	Rio Paranaíba	Serra do Salitre
Guarda Mor	Lagoa Grande	Santa Rosa da Serra	Tiros
Guimarânia	Patos de Minas	São Gonçalo do Abaeté	Varjão de Minas

Este Pregão destina-se a selecionar as propostas mais vantajosas para fornecimento de oxigênio medicinal através locação de equipamentos de apoio respiratório domiciliar, pelos Municípios mencionados no item anterior, mediante contratos a serem celebrados diretamente entre eles e os licitantes vencedores, conforme prevê o artigo 112, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 17 da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**AUTUAÇÃO**

Aos 12 dias do mês de novembro de 2019, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

---

**Cláudio Acácio Rodrigues**

**Presidente da Comissão de Licitação do CISALP**

**PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da(s) dotação(ões):

**10.122.9003.3.3.90.39.00.00**

Lagoa Formosa, 12 de novembro de 2019.

---

**Isabela Mundim Lima de Matos**  
**Contadora do CISALP – CRC 107703/O**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Estando cumpridas as formalidades previstas nas leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e decreto 5.450 /2005, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa visando à locação de Concentradores de Oxigênio fornecimento de seus respectivos kits diretamente na sede dos municípios consorciados, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Lagoa Formosa, 12 de novembro de 2019.

---

**José Alves Filho**  
**Presidente do CISALP**

**NOTA TÉCNICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Contratação de empresa visando à locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits **encontra** respaldo legal no artigo 1º, da lei 10.520/02 e no artigo 1º do decreto 5.450/05 posto que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos da Lei 10.520/02, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante Pregão não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto ao edital, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial pelo artigo 3º da lei 10.520/02, notadamente quanto da fase preparatória do pregão.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas subsidiariamente as normas Lagoa da Lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 12 de novembro de 2019

---

**Marcela Moraes Gomes**

**Assessora Jurídico do CISALP / OAB/MG 137.089**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

**ABERTURA: DIA 17/12/2019 ÀS 09 H.**

**JULGAMENTO: POR ITEM**

**1. PREÂMBULO**

O Consórcio Intermunicipal Saúde da Microrregião Alto Paranaíba - CISALP, por intermédio da comissão permanente de licitação torna público, que, por determinação do Sr. José Alves Filho – Presidente do CISALP, acha-se aberta, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade indicada no seu Objeto, a qual será processada e julgada nos termos da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06 e ainda a Lei nº 8078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF, e dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

**1. DO LOCAL, DATA E HORA.**

**Início do credenciamento: A partir do dia 17/12/2019 as 08:50 horas**

**Fim do credenciamento: 17/12/2019 as 09:00 horas**

**Abertura de proposta: 17/12/2019 as 09h05min**

**E início da disputa: dia 17/12/2019 as 09h05min**

1.1. O PREGÃO PRESENCIAL por REGISTRO DE PREÇOS será realizado em sessão pública, com início no dia 17/12/2019, às 09h05min.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que estiverem devidamente credenciadas.

1.3. Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

## 2. DO OBJETO, DA FONTE DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. **OBJETO: Locação de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO e fornecimento de SEUS RESPECTIVOS KITS** na sede dos municípios consorciados ao CISALP para uso nos estabelecimentos de saúde e em domicílio, por pacientes usuários do SUS, (DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL) conforme requisição do setor de prestação de serviços devidamente descritos abaixo:

**2.2 Todos os produtos deverão ser entregues na sede dos municípios consorciados, de forma parcelada, à medida que forem sendo requisitados pelos municípios, no prazo máximo de 05 dias úteis após a emissão da nota de empenho, após assinatura do contrato e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.**

**2.2.1 Incluem os produtos objetos do edital: concentrador de oxigênio de 5 e 10 litros, cilindros backup de 6 a 10 m<sup>3</sup> e suas respectivas recargas, kits de máscara ou cateter tipo óculos, fluxômetro, extensão de látex, umidificador, base fixa para o cilindro de oxigênio.**

**2.2.2 Os produtos entregues deverão estar com a data de validade devidamente em dia e possuírem registro na ANVISA.**

2.3. FONTE DOS RECURSOS: Prestação de Serviços.

2.4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.9003.3.3.90.39.00.00

## 3. DO CREDENCIAMENTO, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CADASTRO DAS PROPOSTAS.

3.1 Os proponentes se farão representar nesta licitação e para todos os demais atos dela, por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal, no dia, horário e local estabelecidos no item 1.1 e no item 10 deste edital. A CARTA DE CREDENCIAMENTO, ou a PROCURAÇÃO e/ou a PROVA DE CONDIÇÃO DE SÓCIO OU DIRETOR DA EMPRESA deverá ser



outorgada com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo, conforme modelo anexo, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início deste Pregão.

3.2 O credenciamento, declaração de pleno atendimento que instruem esta licitação deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados ao Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Obs.: A não apresentação da declaração de “pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação” (modelo anexo), implica na eliminação automática da licitante no presente pregão. Com a presença do representante o mesmo poderá emitir a declaração de pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação de próprio punho, desde que esteja devidamente credenciado.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociação de preços, declararem a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5 O credenciamento deverá ser feito com a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do CONTRATO SOCIAL ou ESTATUTO da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente; ou;
- c) CARTA DE CREDENCIAMENTO devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (juntamente com a Cópia do Contrato Social ou Estatuto da Pessoa Jurídica interessada), constando poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante, devendo este documento obrigatoriamente conter assinatura reconhecida em cartório oficial, não sendo admitido em nenhuma hipótese xérox deste documento, ou;
- d) Procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, se for funcionário ou representante da Licitante (juntamente com a Cópia do Contrato Social ou Estatuto da Pessoa Jurídica interessada).

e) O credenciamento deverá ter firma (assinatura) reconhecida na assinatura em cartório.

3.6 A ausência do credenciado, no momento da sessão, importará em sua imediata exclusão para a fase de lances, sendo válida somente a proposta apresentada no envelope – Proposta de Preços, não podendo em nenhuma hipótese o credenciado substabelecer.

3.7 Poderá o credenciado substabelecer poderes caso fique impossibilitado de comparecer na sessão estipulada conforme item 1 deste Edital, desde que faça cumprir o item 5 e substabeleça em documento autenticado em cartório.

3.8 Poderão participar do presente pregão PRESENCIAL as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

3.9 Não será admitida a participação de empresa:

3.9.1 Que se encontre em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.9.2 Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.9.3 Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

3.10 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.11 Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

#### 4. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), todos os licitantes poderão dar lances.

4.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item.

4.3. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado com valor menor de no mínimo 10% (dez por cento).**

## 5. DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverão constar à rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

**ABERTURA 9:00 hs – DATA: 17/12/2019**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA – CISALP.**

**NOME DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

**ABERTURA 9:00 hs – DATA: 17/12/2019**

**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**

5.1 Admitir-se-á a remessa dos envelopes, por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, desde que entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital aos cuidados do Pregoeiro para o endereço abaixo:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**

**A/C PREGOEIRO**

**CLÁUDIO ACÁCIO RODRIGUES**

**Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG. CEP:**

**38720-000**

5.1.1 O CISALP/Pregoeiro não se responsabilizará se a documentação e a proposta encaminhadas por via postal ou qualquer outro sistema de entrega, por conta e risco exclusivos da remetente, não forem entregues em tempo hábil ao Pregoeiro.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e das propostas juntamente com o credenciamento, deverá ser entregue ao Pregoeiro, conforme modelos anexos.

## 7. ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As Propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado **da Proponente** e de acordo com as exigências pertinentes desta licitação. Caso a empresa não possua papel timbrado, deverá constar no cabeçalho da folha o carimbo oficial da empresa. Deverão ser datilografadas ou digitadas, em ÚNICA VIA, com escrita em uma só face de cada folha, sem emendas nem rasuras, não ressalvadas, devendo constar da mesma, de forma clara e precisa, os elementos, documentos e requisitos seguintes:

- a) - Local e data;
- b) – Nome/Razão social da proponente;
- c) – Endereço, telefone, fax e e-mail do proponente;
- e) – deverá constar dentro do envelope “proposta”;
- f) - Assinatura do representante legal da empresa correspondente, na última página da proposta, devendo todas as demais, se houver serem rubricadas pelo mesmo;
- g) - As licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela junta comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 03/05/2007, juntamente com a Proposta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes;
- h) As propostas deverão constar na expressão monetária nacional, segundo o modelo em anexo. O valor deve ser expresso em algarismos e por extenso, sendo que prevalecerá em caso de divergência, o preço relatado por extenso;

i) Deverá constar na proposta juntamente com os preços, a marca de cada um dos itens que serão fornecidos pela licitante.

## 8. ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Deverão conter no envelope de habilitação os seguintes documentos abaixo relacionados, com o prazo de validade absolutamente em dia:

### **REGULARIDADE FISCAL/TÉCNICA:**

- a) Certificado de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- b) Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal sede da Licitante;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos com a Dívida Ativa da União – Certidão Conjunta;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Alvará de Funcionamento;

§ Único - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado serão considerados 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

8.2 Somente serão aceitas cópias legíveis, obtidas a partir do original, ficando reservado ao Pregoeiro e sua equipe de apoio o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar conveniente. Sendo que para as alíneas acima os interessados deverão apresentar cópias autenticadas e não serão aceitos fax de nenhum documento de habilitação.

§ 1 – Solicitamos que os documentos estejam classificados, catalogados, enumerados com os mesmos números dos itens exigidos neste Edital e com índice indicativo.

§ 2 - Será assegurado à Micro ou Pequena Empresa que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da

interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, sendo que, a não-regularização da documentação fiscal da Micro ou Pequena Empresa, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.3 Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em papel timbrado**, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
  - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
  - Data de emissão;
  - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);
- a) Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, em vigor;
- b) Registro ou Notificação do Produto no Ministério da Saúde, ou se Declarado Dispensado de Registro. Serão aceitas cópias da publicação completa no Diário Oficial da União, referente ao registro ou notificação do produto ofertado, ou da declaração de isenção do registro no Ministério da Saúde, em vigor.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

9.2 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de Menor Preço por item.

9.3 **No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas poderão fazer novos lances verbais decrescentes e sucessivos de no mínimo 10% da proposta anterior, até a proclamação do vencedor.**

9.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), incluindo a de menor valor, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.6 Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

9.8 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.9 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Micro ou Pequena Empresa e se houver proposta apresentada por Micro ou Pequena Empresa até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Será oportunizado o exercício do direito de preferência à Micro ou Pequena Empresa, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como Micro ou Pequena Empresa.
- b) O novo valor proposto pela Micro ou Pequena Empresa deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c) O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

d) Caso a Micro ou Pequena Empresa não atenda às exigências do edital serão convocadas as Micro ou Pequenas Empresa remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida à ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

e) Na hipótese de nenhuma Micro ou Pequena Empresa exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como Micro ou Pequena Empresa que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

f) Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar.

9.10 No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das Micro ou Pequena Empresa, para efeito de classificação, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

9.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.12 Da Licitante vencedora será solicitado à apresentação de nova proposta escrita referente ao valor final apurado, no caso de haver redução do valor da proposta apresentada inicialmente, devendo a Licitante apresentar a nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado final/adjudicação efetuado pelo Pregoeiro no ato da sessão publica.

9.12.1 O Não cumprimento deste prazo implicará na aplicação das sanções previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

9.13 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.14 A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, será inabilitada.

§1 - Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio.



§2 - Quando todas as propostas tiverem sido desclassificadas, a Administração municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas que não incorram nas falhas apontadas na desclassificação.

§3 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens ou ofertas não prevista neste Edital, nem indicações de desconto baseado nas ofertas das demais Licitantes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS/ADJUDICAÇÃO**

10.1 No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, neste momento o pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1 Acarretará a licitante vencedora, impedimento de licitar com o Poder Público, e será descredenciada do SICAF, ou dos sistemas de cadastramento de fornecimento a que se refere o inciso XIV, artigo 4º, Lei 10.520/02, pelo prazo de 5 (cinco) anos sem prejuízo da multa no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta vencedora, no caso de:

- a) Recusa injustificada para celebrar o contrato dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não aceitar o instrumento equivalente de convocação para a entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- c) Retardar, falhar ou fraudar a execução dos serviços;
- d) Entregar os equipamentos/mercadorias/serviços em desacordo com o licitado;
- e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- f) Não manter as condições da proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

11.2 As multas serão automaticamente descontadas de quaisquer créditos ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1 O Pregoeiro do CISALP convocará oficialmente a licitante vencedora para celebrar contrato nos termos deste edital.

12.2 A licitante vencedora será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;

12.3 A recusa injustificada da licitante vencedora para celebrar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei de Licitações e Pregão.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data limite para a entrega dos envelopes.

13.2 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação do CISALP julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis que antecedem a data marcada para a abertura do Envelope nº 01;

13.3 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar, de forma eletrônica, a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O prazo estabelecido no subitem 17.1 para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4 O CISALP realizará periodicamente de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços -ARP.

## 15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DA DETENTORA

15.1 A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput d art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” do subitem anterior, será formalizado por despacho expedido pelo contraditório e a ampla defesa.

15.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## 16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PROCEDIMENTO

16.1 Os valores dos produtos objeto deste processo são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Este edital estará disponível na sede do CISALP, no site oficial do CISALP ([www.cisalp.mg.gov.br](http://www.cisalp.mg.gov.br)), sendo que quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos

a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de licitação do Consórcio, situado na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, Fone (034) 3824 – 1710, E-mail: [licitacao@cisalp.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisalp.mg.gov.br).

17.2 Em caso de revogação ou anulação deste Pregão serão observadas as disposições da Lei n.º 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e alterações;

17.3 Aplica-se ao presente instrumento convocatório nas partes omissas, a legislação em vigor e serão repassados ao pregoeiro;

17.4 Poderão participar deste certame as empresas que comprovarem possuir as exigências deste edital;

17.5 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I- Planilha de descrição do Objeto;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV- Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos;
- Anexo VIII- Minuta do Contrato.

Lagoa Formosa, 12 de novembro de 2019.

---

**Cláudio Acácio Rodrigues**

**P.C.P.L.**

## ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam **o menor custo para locação de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO e fornecimento de SEUS RESPECTIVOS KITS** na sede dos municípios consorciados ao CISALP para uso nos estabelecimentos de saúde e em domicílio por pacientes usuários do SUS.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para atender solicitação expressa dos entes consorciados ao CISALP, justificamos a necessidade da contratação de empresa para fornecimento de oxigenoterapia. O uso deste recurso é terapêutico auxiliando no tratamento de pacientes com diversas patologias que levam à insuficiência respiratória. Ainda ressaltando, que a prescrição de oxigênio deve respeitar indicações definidas e especificações da dose, e sua utilização requer o conhecimento dos sistemas de administração, pela equipe multiprofissional, assim como duração da terapia e monitorização da mesma. Também se tem a informação que a utilização desta terapêutica diminui os custos da assistência para o Sistema Único de Saúde (SUS), além de manter o paciente em seu domicílio junto aos seus familiares, fazendo com que o cidadão permaneça em seu município de residência. Ressaltamos ainda que os valores orçados estão de acordo com os praticados no mercado.

### 3. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO MÉDIO ESTIMADO

3.1 A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam o menor custo para locação de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO e fornecimento de SEUS RESPECTIVOS KITS **na sede dos municípios consorciados ao CISALP, para uso nos estabelecimentos de saúde e em domicílio, por pacientes usuários do SUS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade estimada mensal	Referência Unitária	Referência Mensal
01	<p><b>Concentrador de Oxigênio de 5 litros/min</b>, portátil, com as seguintes características mínimas: Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 110 V, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto); nível de ruído máximo de 45 db; potencia 450w; níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio.</p> <p><b>Acessórios Obrigatórios:</b></p> <p>01cilindro de reserva com capacidade de 6 a 10 m<sup>3</sup> (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou mascara nasal, umidificador e base fixa para o cilindro backup. Proteção contra choques elétricos.</p> <p><b>Registro Anvisa para todos os equipamentos e acessórios.</b></p>	500 kits	R\$ 221,67	R\$ 66.501,00
02	<p><b>Concentrador de Oxigênio de 10 litros/min</b>, portátil, com as seguintes características mínimas: Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 110 V, com fluxo de 10 l/m (litros por minuto); nível de ruído</p>	300 kits	R\$ 441,80	R\$ 44.180,00

	<p>máximo de 45 db; potencia 450w; níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio.</p> <p><b>Acessórios Obrigatórios:</b></p> <p>01 cilindro de reserva com capacidade de 6 a 10 m<sup>3</sup> (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou mascara nasal, umidificador e base fixa para o cilindro backup. Proteção contra choques elétricos. <b>Registro na Anvisa para todos os equipamentos e acessórios.</b></p>			
--	---	--	--	--

#### 4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na elaboração da proposta de preço deverá ser observado os preços de referência do item, constantes deste Termo de Referência, extraído de pesquisa de preços de mercado (APURADOS ATRAVÉS DE MEDIA DE PREÇOS QUE CONSTA EM ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE VALORES CONTRATADOS POR VÁRIOS MUNICÍPIOS, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores, que são tidos como preços máximos.

4.2 A empresa vencedora deverá apresentar PROSPECTO, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do(s) objeto(s).

#### 5 . CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste termo e posteriormente no Edital e seus anexos.

## **6. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

6.1 As despesas decorrentes com a aquisição do produto, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2019 à conta da seguinte Dotação Orçamentária informada pelo órgão requisitante conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, em vigor;

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer treinamento/orientações para manuseio dos concentradores;

8.2 Entregar os equipamentos concentradores de O<sub>2</sub> na sede do município solicitante (município consorciado) em até 05 dias úteis após Adesão à Ata e emissão da nota de empenho e ordem de serviço;

8.3 Fornecer Cilindros de Oxigênio backup de 6 a 10 m<sup>3</sup> para todos os pacientes em uso de concentradores, realizando até 02 recargas mensais;

8.4 Substituir concentrador com defeito em no máximo 24 horas após ser comunicado;

8.5 Realizar troca semestral de cateter nasal ou máscara (FICARÁ A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO A ESCOLHA), copo de umidificador, extensão de látex;

8.6 Abastecer o Cilindro de O<sub>2</sub> pelo período que o aparelho concentrador de O<sub>2</sub> apresentar defeito caso o mesmo não seja substituído no prazo de 24 horas;

8.7 Manter um profissional técnico capacitado, acionamento via telefone durante 24 horas, inclusive, sábados, domingos e feriados para avaliar possíveis defeitos e realizar troca de equipamentos defeituosos;



- 8.8 Identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias, de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento, por peças novas e originais;
- 8.9 Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelos profissionais, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CONTRATANTE;
- 8.10 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 8.11 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.
- 8.12 Apresentar nota fiscal e nota de serviço prestado junto ao setor responsável do município solicitante;
- 8.13 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- 8.14 Realizar tantos deslocamentos quantos forem necessários para que sejam atendidos todos os requisitos de prestação de serviços e manutenção sendo responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **A CONTRATANTE será responsável por:**

- 9.1 Remunerar a Contratada na forma prevista no contrato;
- 9.2 Indicar formalmente à Contratada a equipe de fiscalização dos serviços;
- 9.3 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento,
- 9.4 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 9.5 Aplicar as sanções e penalidades previstas em Edital e o previsto no art. 87 da Lei 8.666/93;

9.6 A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

## 10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 **Locação de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO e fornecimento de SEUS RESPECTIVOS KITS** nos municípios consorciados ao CISALP para uso nos estabelecimentos de saúde e em domicílio por pacientes usuários do SUS:

- a) **Aparelhos Concentradores de Oxigênio com fluxo de 5 L/m:** com voltagem 110 V, Nível de ruído máximo de 45 dB; Potência 450 W; Níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio;
- b) **Aparelhos Concentradores de Oxigênio com de fluxo de 10 L/m:** com voltagem 110 V, Nível de ruído máximo de 45 dB; Potência 450 W; Níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio;
- c) **Acessórios obrigatórios:** 01 cilindro de reserva (cilindro de backup com válvula reguladora), látex, cateter nasal ou mascara nasal, umidificador e base fixa para o cilindro backup.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante;

## 12. DO CONTRATO

12.1 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério do Município e no interesse das partes, desde que os serviços estejam sendo prestados de forma satisfatória para este Município e em condições compatíveis com os preços de mercado.

12.2 Pela inexecução total ou parcial da contratação, o CISALP poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

12.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

12.4 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

12.5 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30(trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

12.6 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO solicitante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

12.7 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos pelo MUNICÍPIO solicitante. Se os valores pagos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

12.8 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.9 Suspensão temporária de particular em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

13.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

13.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

13.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO solicitante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a será aplicada.

13.2.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO solicitante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

13.2.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

#### **14 . DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O CISALP reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93.

**14.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos municípios solicitantes, os quais são parte integrante do CISALP, sendo o endereço de entrega definido posteriormente após adesão a ata de registro de preços.**

14.4 Todos os itens deverão ser entregues conforme cronograma de entrega, observando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Compra (NOTA DE EMPENHO) por se tratar de insumos médico-hospitalares e serem vitais a sobrevivência do paciente usuário.

---

**Cláudio Acácio Rodrigues**

**Presidente da Comissão de Licitação do CISALP**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) (\*\*\*\*\*), portador (a) da Cédula de Identidade nº (\*\*\*\*\*) e CPF nº (\*\*\*\*\*), a participar da licitação instaurada pelo CISALP de locação de CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO e fornecimento de SEUS RESPECTIVOS KITS na sede dos municípios consorciados ao CISALP para uso nos estabelecimentos de saúde e em domicílio por pacientes usuários do SUS, na modalidade Pregão Presencial por Registro de Preço do tipo Menor Preço, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa (\*\*\*\*\*), CNPJ nº (\*\*\*\*\*), bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

(\*\*\*\*\*), (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

Assinatura do dirigente da empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI  
Nº 10.520/2002**

**DECLARAÇÃO**

(\*\*\*\*\*), CNPJ (\*\*\*\*\*), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins do Pregão nº 11/2019, DECLARA expressamente que:  
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

(\*\*\*\*\*), (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: (\*\*\*\*\*)

Nº Cédula de Identidade: (\*\*\*\*\*)

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

Apresentamos nossa proposta para proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Quantidade estimada mensal</b>	<b>Referência Unitária</b>	<b>Referência Mensal</b>
01	<p><b>Concentrador de Oxigênio 5l/min</b>, com as seguintes características mínimas: Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 127 V, com variação de fluxo de 0,5 a 5 l/m (litros por minuto); nível de ruído máximo de 45 db; potencia 450w; níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio.</p> <p><b>Acessórios Obrigatórios:</b></p> <p>01cilindro de reserva com capacidade de 6 a 10 m<sup>3</sup> (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou mascara nasal e umidificador. Registro Anvisa para todos os equipamentos e acessórios; Proteção contra choques elétricos.</p>	500 kits	R\$	R\$



02	<p>Concentrador de Oxigênio 10 l/min, com as seguintes características mínimas: Aparelho Concentrador de Oxigênio, com voltagem 110 V, com fluxo de 10 l/m (litros por minuto); nível de ruído máximo de 45 db; potencia 450w; níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio.</p> <p><b>Acessórios Obrigatórios:</b></p> <p>01 cilindro de reserva com capacidade de 6 a 10 m<sup>3</sup> (cilindro de backup), com válvula reguladora, fluxômetro, extensão para cateter nasal, cateter nasal tipo óculos ou mascara nasal e umidificador. Registro na Anvisa para todos os equipamentos e acessórios; proteção contra choques elétricos.</p>	300 kits	R\$	R\$
----	--	----------	-----	-----

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

● **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, 3º da Lei nº 8.666/93.

● **PRAZO DE ENTREGA:** Após a assinatura do contrato os produtos serão entregues parcelados a medida que forem requisitados, no prazo máximo de (05) dias úteis a contar da emissão da requisição/ nota de empenho.



**OBSERVAÇÃO:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

(\*\*\*\*\*), (\*\*) de (\*\*\*\*) de 2019.

---

Representante Legal da licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

(\*\*\*\*\*), CNPJ (\*\*\*\*\*), sediada (\*\*\*\*\*), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 11/2019, DECLARA expressamente que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impedidos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

(\*\*\*\*\*), (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

(\*\*\*\*\*), CNPJ (\*\*\*\*\*), sediada (\*\*\*\*\*), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 11/2019, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital,

(\*\*\*\*\*), (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019

---

Representante Legal da Licitante

Nome: (\*\*\*\*\*)

Nº Cédula de Identidade: (\*\*\*\*\*)

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**DECLARAÇÃO**

(\*\*\*\*\*), CNPJ (\*\*\*\*\*), sediada (\*\*\*\*\*), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 11/2019, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, e não emprega menores de dezesseis anos.

(\*\*\*\*\*), (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019

---

Representante Legal da Licitante

Nome: (\*\*\*\*\*)

Nº Cédula de Identidade: (\*\*\*\*\*)

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO xx/2019**

**PREGÃO Nº 11/2019**

Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e a empresa (\*\*\*\*\*), CNPJ nº (\*\*\*\*\*), situado a (\*\*\*\*\*), nº (\*\*), bairro (\*\*\*\*\*), na cidade de (\*\*\*\*\*), – (\*\*).

Pelo presente Contrato o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente José Alves Filho, para **contratação de empresa para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits na sede dos municípios consorciados**, mediante sujeição mútua ao edital e às cláusulas que se anunciam.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato**

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para Locação de Concentradores de Oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits, para o funcionamento eficiente do consórcio Público, conforme demanda dos municípios consorciados e autorização do CISALP, com base no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93 e alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. A execução do objeto do contrato será parcelada por quantidade livre e deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do presente contrato, prazo este não prorrogável.

1.3. O fornecimento do presente objeto será realizado sempre que solicitado, através de requisição expedida pelo município consorciado, de acordo com as necessidades do órgão solicitante.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato**

2.1. O contratante obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, pelo valor de R\$ (\*\*\*\*\*) (\*\*\*\*\*), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento**

3.1. O pagamento será efetuado após a devida apresentação da nota fiscal, que será solicitada pelo setor de contabilidade do MUNICÍPIO SOLICITANTE, na conta corrente informada, agência e Banco. Os pagamentos serão feitos por transferência bancária ou boleto. Para transferência para outros bancos que não sejam o Banco do Brasil será descontada a tarifa bancaria. Os pagamentos serão feitos mediante a nota fiscal que deverá ser enviada para o CISALP, com sede na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa - MG,

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Contratado.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários**

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2019 e correlatas para o ano de 2020: 10.122.9003.3.3.90.39.00.00.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATANTE MUNICÍPIO OU CISALP**

5.1. O CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- c) Nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento da obrigação estabelecida no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

5.2. O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo gestor do contrato através de aceite na Nota Fiscal.

5.3. Caberá ao gestor do contrato rejeitar a prestação do serviço em divergência com o objeto.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CONTRATADO**

6.1 Entregar os equipamentos concentradores de O<sub>2</sub> na sede do município solicitante em até 05 dias úteis após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho;

6.2 Fornecer treinamento/orientações para manuseio dos concentradores;

6.3 Fornecer Cilindros de O<sub>2</sub> de 05 e 10 m<sup>3</sup> (em forma de cessão) com a carga de O<sub>2</sub> para todos os pacientes em uso de concentradores (cilindro de backup com manômetro regulador); (caso haja falha no equipamento por inoperância);

6.4 Substituir concentrador com defeito em no máximo 24 horas após ser comunicado;

6.5 Realizar troca semestral de cateter nasal ou máscara (FICARÁ A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO A ESCOLHA), copo de umidificador, extensão de látex;

6.6 Abastecer o Cilindro de O<sub>2</sub> pelo período que o aparelho concentrador de O<sub>2</sub> apresentar defeito caso o mesmo não seja substituído no prazo de 24 horas;

6.7 Realizar até 02 recargas mensais no cilindro de oxigênio, caso haja necessidade;

6.8 Manter um profissional técnico capacitado, acionamento via telefone durante 24 horas, inclusive, sábados, domingos e feriados para avaliar possíveis defeitos e realizar troca de equipamentos defeituosos;



- 6.9 Identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias, de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento, por peças novas e originais;
- 6.10 Executar os serviços responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelos profissionais, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para CONTRATANTE;
- 6.11 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- 6.12 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- 6.13 Apresentar nota fiscal e nota de serviço prestado junto ao setor responsável do município solicitante;
- 6.14 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas;
- 6.15 Realizar tantos deslocamentos quantos forem necessários para que sejam atendidos todos os requisitos de prestação de serviços e manutenção sendo responsável pelas despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos envolvidos;
- 6.16 Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência e Início da Vigência**

- 7.1 O termo de REGISTRO DE PREÇOS vigorará por 12 meses, contados a partir da data da assinatura da ATA do presente processo.
- 7.2 - Durante o prazo de validade da ATA, inexistirá obrigatoriedade, por parte do Consórcio, de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

7.3 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – Rescisão Contratual**

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no edital e também no artigo 7º, Lei 10.520/02, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93.

8.3. A rescisão deste contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

## **9. CLÁUSULA NONA – Penalidades e Sanções**

9.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CISALP e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

9.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

9.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

9.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

9.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o CISALP em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a será Aplicada.

9.2.4 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO solicitante. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

9.2.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – Condições Gerais

10.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

10.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

10.3 O contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

10.5 E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CIC/MF:

Cargo:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CIC/MF:

Cargo:

**TERMO DE RENÚNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

A empresa abaixo assinada participante do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 11/2019. Por seu representante legal, vem, neste ato declarar à Comissão de Licitação que abre mão dos prazos de recursos do art. 109, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Lagoa Formosa, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019

---

Nome da empresa e carimbo

Responsável

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO PREGÃO Nº 11/2019**

Recebi do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba-CISALP, o Edital do Pregão nº 11/2019.

Firma: (\*\*\*\*\*)

Endereço: (\*\*\*\*\*)

Telefone: (\*\*) (\*\*\*\*\*)

CISALP, (\*\*) de (\*\*\*\*\*) de 2019.

---

Representante legal da licitante